

02108119 IGH



TOMBO 1329 / NSL-A  
VISTO [assinatura]  
DATA 20 / 08 / 19

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 899/2019 AO CONTRATO Nº 100-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.797.383/0001-44, com sede à Avenida das Palmeiras, s/n, Quadra 34, lote 50/51, Jardim dos Buritis, CEP: 74.923-590, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 100-NSL**, firmado em 18/06/2018, conforme Ofício/HEMNSL nº 027/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos grupos: A – infectante, B – químico, E – perfurocortante em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, por 12 (doze) meses entre **19/06/2019 e 18/06/2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanece inalterado o valor do contrato.

§1º Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor do contrato e prazo para pagamento, item 3.6, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

[assinatura]

LR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 24 de julho de 2019.

**RECOL AMBIENTAL**  
Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA  
73.797.383/0001-44



Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**



RECOL Ambiental Coleta e Tratamento de  
Resíduos LTDA.  
**Contratada**



Saulo B. A. Junior  
Advogado  
OAB/GO 50.129